

CONTRATO

Número: 305/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA E A EMPRESA AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. NELSON SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, com sede estabelecida à Rua dos Andrades, n.º 73, D; Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª RHANNA DA SILVA CARVALHO, empresária, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA e inscrita no CPF sob o nº 047.417.423-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	2	UND	LIQUIDIFICADOR DOM 2L	MONDIAL	RS 117,10	RS 234,20
23	6	UND	MESA C/ 2 GAVETAS	PANDIN	RS 270,00	RS 1.620,00
24	1	UND	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	ARTEFAMOL	RS 750,00	RS 750,00

RHANNA DA SILVA CARVALHO
CPF:04741742393
RESPONSÁVEL LEGAL

RHANNA DA SILVA CARVALHO
CPF:04741742393
RESPONSÁVEL LEGAL
2022.09.13 17:23:17
-0300



25	1	UND	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	ARTEFAMOL	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
28	4	UND	REFRIGERADOR 386L	CONSUL	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
29	4	UND	REFRIGERADOR 342L	CONSUL	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
31	2	UND	VENTILADOR DE MESA 40CM	BRITÂNIA	R\$ 160,00	R\$ 320,00
33	1	UND	TV 32 POL LED	PHILCO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
34	2	UND	ARMARIO ALTO PARA ESCRITORIO	ELITE AÇO	R\$ 415,00	R\$ 830,00
35	50	UND	MESA EM MDF	TECNOMOBILI	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
TOTAL					R\$ 42.454,20	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.454,20** (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.122.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

Código da Ficha: 507

Órgão: 02

Unidade: 11

08.122.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

Código da Ficha: 475

Órgão: 02

Unidade: 10

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RHANNA DA SILVA CARVALHO
CPF:04741742393
RESPONSÁVEL LEGAL

RHANNA DA SILVA CARVALHO
CPF:04741742393
RESPONSÁVEL LEGAL
2022.09.15 17:23:32
-0300

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 02 de setembro de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício

RHANNA DA SILVA CARVALHO CPF:04741742393 RESPONSÁVEL LEGAL	RHANNA DA SILVA CARVALHO CPF:04741742393 RESPONSÁVEL LEGAL 2022.09.15 17:24:16 -03'00'
--	---

Pela **CONTRATADA**

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 11.828.573/0034-92

RHANNA DA SILVA CARVALHO

CPF Nº 047.417.423-93

TESTEMUNHAS:

1. Bruno Costa Mota
CPF: 610.569.963-82

2. Rihanna Silva Carvalho
CPF: 605.994.693-60

